

**Processo Seletivo 2º semestre/2022**  
**Pós-graduação Lato Sensu, modalidade Presencial, metodologia Híbrida**  
**Regulamento de Descontos**

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** ([www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.395.177/0001-47, com sede na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)); a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, CEP 11662-047, mantenedora do **Centro Universitário Módulo** ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)); o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.078.220/0001-38, com sede no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do **Centro Universitário do Distrito Federal** ([www.udf.edu.br](http://www.udf.edu.br)); a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13300-023, mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio** ([www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)); o **INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Vila Amélia, São Sebastião, São Paulo, CEP 11600-000, mantenedora da **Faculdade São Sebastião – FASS** ([www.fass.edu.br](http://www.fass.edu.br)); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)); a **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora da **Centro Universitário Cesuca** ([www.cesuca.edu.br](http://www.cesuca.edu.br)); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, 1957, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** ([www.unipe.edu.br](http://www.unipe.edu.br)); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP

08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** ([www.brazcubas.edu.br](http://www.brazcubas.edu.br)); o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Positivo** ([www.up.edu.br](http://www.up.edu.br)), e **CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, Londrina, Estado do Paraná, mantenedora da **Faculdade Positivo Londrina** ([www.up.edu.br/londrina](http://www.up.edu.br/londrina)), Instituições de Ensino Superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente “**Instituição de Ensino**” ou conjuntamente “**Instituições de Ensino**” e que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de “**Cruzeiro do Sul Educacional**”, estabelecem o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos a candidatos ingressantes no 2º semestre/2022 para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Presencial, metodologia Híbrida, conforme informações complementares, disponíveis no portal das respectivas Instituições de Ensino.

## 1. Ausência de Vinculação dos Descontos/Bolsas

1.1. Os descontos previstos neste Regulamento são exclusivamente aplicáveis para o 2º semestre de 2022, exclusivamente aos candidatos que atendam integralmente aos requisitos de concessão. A critério da Instituição de Ensino, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto para os semestres seguintes. Restando claro e inequívoco ao candidato a temporalidade e não vinculação dos descontos para os próximos semestres.

1.2. Fica ainda estabelecido que:

(i) qualquer desconto eventualmente concedido às prestações incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;

(ii) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela Instituição de Ensino, não se caracterizando como direito adquirido para os semestres seguintes;

(iii) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver.

1.2. Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino, bem como aos que possuam carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora,

Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, são exclusivos para o semestre de sua concessão, ficando vedada posterior alteração da condição escolhida.

1.2.1. Aos candidatos que forem contemplados com a isenção da matrícula (1º mensalidade) no 2º semestre/2022, após a efetivação do “De Acordo” no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”), o candidato passa a ser considerado aluno regularmente matriculado no respectivo Curso de Pós-Graduação, sendo responsabilizado pelas atribuições acadêmicas e financeiras descritas no contrato de prestação de serviços.

1.3. Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula (“RGM”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações poderão solicitar a alteração do desconto aplicado.

1.3.1. A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.

1.4. São inelegíveis à presente campanha de concessão de desconto(s), previstas nesse Regulamento candidatos que possuam débito financeiro com quaisquer das Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

## **2. Das disposições comuns aplicáveis a todos os Descontos indicados nesse Regulamento**

2.1. As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, desconto(s) nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Presencial, metodologia Híbrida, ao(s) candidato(s) do Processo Seletivo do 2º semestre/2022 nas Instituições de Ensino participantes e que não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2.1.1. Para fins desse Regulamento, entende-se por:

(i) Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Presencial, metodologia Híbrida: Os cursos ofertados na pós-graduação Lato Sensu, na modalidade Presencial, cuja matriz curricular apresenta disciplinas obrigatórias, ofertadas presencialmente e na modalidade à distância (EAD). Os cursos possuem em suas matrizes curriculares **até** 40% (quarenta por cento) de disciplinas EAD, ministradas on-line, no formato à distância, com atividades assíncronas. As

disciplinas EAD proporcionam flexibilização no acesso às atividades e materiais didáticos, personalização na formação e agilidade na conclusão do curso.

### **3. Egressos Graduação Presencial, Graduação EAD e 4.0 & 4.0i das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional**

3.1 Candidatos egressos da graduação presencial, graduação EAD e 4.0 & 4.0i das instituições supracitadas usufruem de **matrícula ISENTA** e desconto de **até 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino na modalidade Pós-Graduação Híbrida.

3.2 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas e etc.;

3.3 O desconto deste regulamento não é cumulativo com outros descontos também previstos no presente regulamento, devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico.

### **4. Egressos Pós-Graduação (Lato Sensu) das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional**

4.1. Candidatos egressos da Pós-graduação (Lato Sensu) das instituições supracitadas usufruem de **matrícula ISENTA** e desconto de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino de Pós Graduação, na modalidade Presencial, metodologia Híbrida, oferta 2º semestre/2022.

4.2. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades para a duração regular do curso e respectivas disciplinas propostas, ou seja, não se aplicam sobre valores para dependências, adaptações, taxas administrativas, etc.

### **5. Egressos Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu) das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional**

5.1. Candidatos egressos de cursos de Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu) das instituições de Ensino usufruem de **matrícula ISENTA** e desconto de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino de Pós Graduação, na modalidade Presencial, metodologia Híbrida, oferta 2º semestre/2022.

54.2. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades para a duração regular do curso e respectivas disciplinas propostas, ou seja, não se aplicam sobre valores para dependências, adaptações, taxas administrativas, etc.

## **6. Segunda Pós-Graduação, modalidade Presencial, com metodologia Híbrida, simultânea**

6.1. Candidatos que já concluíram cursos de Pós-graduação, na modalidade Presencial, com metodologia Híbrida, em qualquer das Instituições de Ensino usufruem de **matrícula ISENTA** e desconto de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino de Pós-graduação, na modalidade Presencial, metodologia Híbrida, oferta 2º semestre/2022.

6.2. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades para a duração regular do curso e respectivas disciplinas propostas, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, etc.

## **7. Da Solicitação/Concessão de desconto(s) dos Programas/Campanhas indicados neste Regulamento**

7.1. Observados os requisitos previstos nesse Regulamento, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) oriundos dos Programas e Campanhas previstos nesse Regulamento, deverá(ão) efetuar sua matrícula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Presencial, metodologia Híbrida, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados pela Instituição de Ensino e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável).

7.2. Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e análise dos requisitos previstos nesse Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

7.3. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme esse Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.

## **8. Outros descontos ou benefícios**

8.1. Eventuais descontos ou benefícios não previstos neste Regulamento, oriundos de campanhas extraordinárias seguirão as regras próprias de concessão.

8.2. Os descontos deste Regulamento não são cumulativo entre si ou com outros descontos existentes, devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico.

8.3. Os descontos oriundos de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações não são cumulativos entre si e nem entre os demais descontos descritos nesse Regulamento.

8.4. Todas as ofertas de descontos comunicadas pelas instituições de Ensino, terão vigência de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e/ou divulgação da publicidade, seja via SMS, e-mail marketing e afins, cabendo as Instituições de Ensino avaliar a situação e o preenchimento dos requisitos de cada candidato, tendo em vista que a concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino.

## 9. Condições Gerais

9.1 Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesse Regulamento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

9.2 A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade da IES concedente e sem prévio aviso, incluindo mas não se limitando, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrente dos requisitos previstos, incluindo mas não se limitando a fraudes, falsificação de documentos, falsidade ideológica, entre outras contravenções e crimes tipificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. Nesse sentido, não gerando qualquer presunção de direito ou obrigatoriedade de concessão para os semestres seguintes.

9.3. Este Regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Instituição de Ensino e o beneficiado, que foi amplamente divulgado na campanha do **processo seletivo do 2º semestre/2022** e encontra-se na página eletrônica da respectiva Instituição de Ensino.



9.4. No portal da respectiva Instituição de Ensino são apresentados os valores dos cursos e/ou mensalidades sem os descontos oferecidos no presente regulamento.

9.5. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.

9.6. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da Instituição no qual o aluno está regularmente matriculado.

9.7. O presente regulamento entra em vigor em **28/06/2022**, data de sua publicação na página eletrônica das Instituições de Ensino.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

DocuSigned by:  
  
Assinado por: LUÍS FELIPE SILVA BRESAOLA-32676567888  
CPF: 32676567888  
Papel: Diretor de Relação com Investidores  
Data/Hora da Assinatura: 04/07/2022 17:06:14 BRT  
  
E53870F532864209A1D37D4563CC4D921

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

Luís Felipe Silva Bresaola

DocuSigned by:  
  
Assinado por: WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JUNIOR 2912336...  
CPF: 29123360828  
Papel: Diretor Comercial e Marketing  
Data/Hora da Assinatura: 04/07/2022 18:20:06 BRT  
  
CE78ECE18CE445FOA20C73F836B538BE

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

Wilson R. P. Diniz Júnior

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: EB97FBD1858745A384F6DD9B552C6D56  
 Assunto: Regulamento - Pós Graduação Lato Sensu - modalidade presencial  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 7  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul Educacional  
 Rua Cesário Galero, 432-448, Tatuapé  
 São Paulo, SP 03071-000  
 juridico.contratos@cruzeirosul.edu.br  
 Endereço IP: 201.85.23.82

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 04/07/2022 16:38:26

Portador: Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul  
 Educacional  
 juridico.contratos@cruzeirosul.edu.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

departamento Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul  
 Educacional  
 tharcia@unicid.edu.br  
 Advogada  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

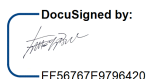
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Assinado pelo link enviado para  
 tharcia@unicid.edu.br  
 Usando endereço IP: 187.101.98.50

**Registro de hora e data**

Enviado: 04/07/2022 16:39:51  
 Visualizado: 04/07/2022 16:49:38  
 Assinado: 04/07/2022 16:50:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Luis Felipe Silva Bresaola  
 luis.bresaola@cruzeirosul.edu.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
 EF56767E9796420...

Enviado: 04/07/2022 16:50:21  
 Visualizado: 04/07/2022 17:05:31  
 Assinado: 04/07/2022 17:06:19

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
 CPF do signatário: 32676567888

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 luis.bresaola@cruzeirosul.edu.br  
 Usando endereço IP: 201.85.23.82

Cargo do Signatário: Diretor de Relação com  
 Investidores

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/09/2021 10:51:27  
 ID: 1c827ef2-6b40-4997-b833-dab12fff5999

Wilson Roberto Pereira Diniz Junior  
 wilson.diniz@cruzeirosul.edu.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
 CE78ECE18CEA45F...

Enviado: 04/07/2022 16:50:21  
 Visualizado: 04/07/2022 18:19:30  
 Assinado: 04/07/2022 18:20:09

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB  
 G2  
 CPF do signatário: 29123360828

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 wilson.diniz@cruzeirosul.edu.br  
 Usando endereço IP: 177.69.71.2

Cargo do Signatário: Diretor Comercial e  
 Marketing

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign



<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/07/2022 16:39:51
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2022 18:19:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/07/2022 18:20:09
Concluído	Segurança verificada	04/07/2022 18:20:10
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.